LEI Nº 363/2021 De 21.01.2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CREDITO ADICIONAL DO TIPO
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$
209.092,34 (DUZENTOS E NOVE MIL,
NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E
QUATRO CENTAVOS)".

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 209.092,34 (Duzentos e nove mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 02.09.01 – ESPORTE E LAZER

<u>Classificação Funcional</u> <u>Ficha</u> <u>Vínculo</u> <u>Valor</u> 27.812.0018.1.032 – OBRAS E INSTALAÇÕES 160 02.100.0011 R\$ 150.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).



Art. 3º As despesas com execução da presente lei ocorrerão através do Contrato de Repasse com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais nº 334/2020, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e Recurso Próprio no valor de R\$ 59.092,34 (Cinquenta e nove mil noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino